



**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 024 Livro 21 Folha 02v Data 02/02/10  
 PROCESSO 17.00  
 D. Souza  
 FUNCIONARIO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 007 DE 02 DE fevereiro DE 2010.**

Senhora Presidente,  
 Senhores Vereadores,

A presente mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo ceder em comodato à IGREJA BATISTA NACIONAL um veículo marca/modelo VW/Kombi, ano 1999, cor branca, Placa JZB7285, de propriedade do Município de Barra do Garças.

A cessão do referido veículo destina-se ao desenvolvimento de serviços sociais a nossa comunidade barra-garcense, principalmente atinente ao transporte de crianças e pessoas idosas sem condições financeiras para arcar com tais transportes, conforme disposto na carta de solicitação da referida entidade.

Como a igreja não dispõe de recursos financeiros para adquirir um veículo para tal finalidade e como o município dispõe desse veículo o presente comodato, certamente irá trazer muitos benefícios que serão proporcionados à comunidade atendida pela aludida Igreja.

A aprovação do projeto visa atender aos anseios da comunidade evangélica que congrega naquela igreja.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de fevereiro de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos  
 em Sessão Ordinária do dia  
 02.02.10 - D. Souza

02.02.10  
 11:00h



2

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 007 Livro 21 Folha 62 de 02.02.10  
 Hora: 17:00  
 Funcionário: *Cassiano*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 02 DE fevereiro DE 2010.**

Dispõe sobre cessão em Comodato de bem móvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO** à IGREJA BATISTA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.991.663/0001-83, representada pelo seu pastor presidente, o Sr. Márcio Romeu Hübner, um veículo marca/modelo VW/Kombi, ano 1999, cor branca, Placa JZB7285, de propriedade do Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** - O veículo cedido será destinado ao desenvolvimento de serviços sociais à comunidade barra-garcense.

**Art. 3º** - O prazo do presente comodato será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum das partes.

**Art. 4º** - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao Comodato.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 Barra do Garças/MT, 02 de fevereiro de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

*Aprovado por 09 (nove) votos finais em Sessão Ordinária do dia 02.02.10 - Cassiano*

*02.02.10  
 17:00*





# Igreja Batista Nacional

Em Renovação Espiritual

CBN  
CONVENÇÃO  
BATISTA  
NACIONAL

Disse Jesus: "Se tu podes crer,  
tudo é possível ao que crê"  
Mt. 9.23

Barra do Garças 05 de Novembro de 2009.

Assunto: CARTA SOLICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prezado Senhor Dr. PREFEITO WANDERLEI FARIAS

Cordias Saudações.

A Igreja Batista Nacional de Barra do Garças, com CNPJ 24.991.663/0001-83 e Inscrição de Utilidade Pública 139402/0991, situada na Rua Couto Magalhães, 853 – Centro.

Vem por meio desta fazer a solicitação de um carro Kombi (utilitário) para doação em comodato.

Temos a necessidade deste veículo "Kombi", para desenvolver serviços sociais a nossa comunidade barra-garcense. Pois desde crianças até a 3º idade, temos projetos em desenvolvimento, e projetos que só poderão ser colocados em pratica, através deste veículo.

Pois buscamos crianças, pessoas idosas e sem poder financeiro nos bairros, para estas poderem participar de recreações, Lanches, atividades sócio educativas...

Contamos com vossa preciosa ajuda.

Sem mais, subscrevemo-nos fraternalmente em Cristo Jesus, nosso Senhor.

A serviço do Reino e da Comunidade:

  
Uelta Francisca Barbosa Leal  
Secretaria

  
Pr. Márcio Romeu Hübner  
Presidente

CNPJ 24.991.663/0001-83  
Utilidade Pública 139402/0991

Rua Couto Magalhães, 853 - Centro - Barra do Garças/MT - Cep 78.600-000  
e-mail: marciohubner@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 7902138771  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 735561613 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2009

NOME / ENDEREÇO  
PREF. MUN. DE B. GARCAS MT  
RUA CARAJAS, 522  
CASA - CENTRO  
78600000 BARRA DO GARCAS-MT

CPF / CNPJ 03439239/0001-50 PLACA JZB7285/

PLACA ANTI/UF 0000082/MS CHASSI 9BWGB17X4YP004286

ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 1999 ANO MOD. 2000

CAP / POT / CIL 8P/61CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA ISENTO VENC. COTA UNICA 1ª VENC. COTAS 2ª VENC. COTAS 3ª

FAIXA I.P.V.A. ISEN V. OFICIAL PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEM RESTRICOES IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) SEM RESTRICOES DATA DE PAGAMENTO 20/05/2009

N.M. UGA038163 João Manoel Tavares EIXO

LOCAL BARRA DO GARCAS (B. Barra do Garças - MT) DATA 26/05/2009

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

MT Nº 7902138771 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME / ENDEREÇO  
PREF. MUN. DE B. GARCAS MT  
RUA CARAJAS, 522  
CASA - CENTRO  
78600000 BARRA DO GARCAS-MT

CPF / CNPJ 03439239/0001-50 PLACA JZB7285

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MT Nº 7902138771 EXERCÍCIO 2009 DATA EMISSÃO 26/05/2009

NOME / ENDEREÇO  
PREF. MUN. DE B. GARCAS MT  
RUA CARAJAS, 522  
CASA - CENTRO  
78600000 BARRA DO GARCAS-MT

VIA 1 CPF / CNPJ 03439239/0001-50 PLACA JZB7285

COD. RENAVAM 735561613 2 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 1999 CAT. TARIF. 1 CHASSI 9BWGB17X4YP004286

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEM RESTRICOES IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) SEM RESTRICOES DATA DE PAGAMENTO 20/05/2009

Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

*Debi em  
10/07/09  
MUS  
INVALÉCIO*

*Cópia solicitada  
P/ Vereador José  
Joniz*

*Veículo no pórtio da 50V  
com motor ruim.  
Joniz*





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

**ILUSTRE PRESIDENTA**

**NOBRES VEREADORES**

Trata-se de Projeto de Lei nº 007/2010, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que "Dispõe sobre cessão em comodato de bem móvel a entidade que menciona"

Na mensagem apresentada destacou o Executivo que o projeto de lei em análise temo como objetivo autorizar o Poder Executivo ceder em comodato à Igreja Batista Nacional um veículo marca/modelo VW/Kombi, ano 1999 de propriedade do Município para desenvolvimento de serviços sociais a comunidade de barra do garças.

Em análise ao projeto apresentado temos:

Trata-se de matéria de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

6

A Lei Orgânica no artigo 12, inciso XXIII, veda ao Município firmar contratos de comodato, salvo se houver autorização legislativa.

Ainda, o art. 33, inciso VI, do referido ordenamento, determina competir a Câmara Municipal, entre outras, autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais (em analogia ao comodato).

Na realidade o instituto "comodato" é típico do direito privado, conceituado no art. 579 e ss. do Código Civil, como a entrega de coisa não-fungíveis para uso gratuito. No direito administrativo esse instituto encontra seu sucedâneo na concessão de uso não remunerado, regida pelo direito público e com as características próprias dos contratos administrativos.

Embora empregue a terminologia "inadequada", não vislumbramos impedimento em autorizar o Poder Executivo ceder em comodato (concessão de uso não remunerada) bem móvel, desde que o mesmo faça através de contrato administrativo, obedecendo ao regramento estabelecido nos artigos 54 a 80 da Lei 8.666/93, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos de direito privado, como transcrevemos abaixo:

*"Artigo 54 – Os contratos administrativos de que trata esta lei regulamentam – se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado".*

Concernente aos preceitos de direito público, mais precisamente os que supletivamente são completados pelo direito privado, a Administração Pública utiliza – se do Comodato para emprestar alguns bens de sua propriedade. Por exemplo, um veículo a uma associação beneficente, um prédio público de um Órgão da Administração Estadual para outro da Administração Federal ou Municipal, computadores, mesas e demais patrimônios.

Na mais pura hermenêutica retira-se dos artigos acima citados que, na omissão da Lei 8.666/93, o contrato de Comodato poderá ser



aplicado na Administração Pública propiciando assim, aos Administradores Públicos, uma maneira de conduzir os bens públicos.

Ademais, deverá observar o regramento disposto no art. 17 da Lei 8666/93.

Por outro lado, a matéria tratada não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, não havendo vício quanto a iniciativa do projeto.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, desde que se respeite os dispositivos da Lei 8666/93, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá no sentido de autorizar o comodato, desde que observe os preceitos legais.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2010.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408







Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

8  
APROVADO  
EM SESSÃO 02/02/10  
*Essa*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


### PARECER

Ao Projeto de Lei 007/2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de 02 de 2010

  
Ver.º JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS  
Presidente

  
Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

  
Ver.º MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

9  
APROVADO

EM SESSÃO 02/02/10

*Esauix*


## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Ao Projeto de Lei 007/2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de  
02 de 2010.

  
Ver.<sup>a</sup> ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Presidente

Ver.<sup>o</sup> JOÃO CARLOS SOUSA ABREU  
Relator

Ver.<sup>o</sup> CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 02/02/10  
*C330111x*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei 007/2010, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de 02 de 2010.

*Paulo Sérgio da Silva*  
**Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
Presidente

*Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki*  
**Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI**  
Relator

*Odorico Ferreira Cardoso Neto*  
**Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**  
Membro







Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 007/10 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR <i>Pres. de V.</i>			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2ª SECRETARIO	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 09 (nove) votos sim em  
Sessão Ordinária do dia 02.02.10 - Cesaruz*